



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 03

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Leilões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 03

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81
44553790/0001-08 Exercício: 2018

Page 1

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2018

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 1334 de 27/06/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1334, de 27 de junho de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 02 de janeiro de 2018

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 00	Divisao de Educação Básica		
Ficha: 52	12.361.0006.2009.0000	Manutenção e Suporte da Educação B	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 00	FUNDEB		
Ficha: 109	12.361.0006.2017.0000	Manutenção e Suporte da Educação B	25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 10 00	Fundo Municipal de Saúde		
Ficha: 204	10.301.0013.2037.0000	Atendimento Integral à Atenção Básica	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 03

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81
44553790/0001-08 Exercício: 2018

Page 2

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2018

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	10	00	Fundo Municipal de Saúde
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 210	10.301.0013.2037.0000		Atendimento Integral à Atenção Básica
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	04	00	Divisao de Educação Básica
Ficha: 55	12.361.0006.2009.0000		Manutenção e Suporte da Educação B:
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	05	00	FUNDEB
Ficha: 105	12.361.0006.2017.0000		Manutenção e Suporte da Educação B:
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	10	00	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 200	10.301.0013.2037.0000		Atendimento Integral à Atenção Básica
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 03

Página 4 de 9

DECRETO Nº 004/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Balbinos, instituído pela Lei nº 1344/2017.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo e considerando o disposto na Lei nº 1344/2017, de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 1344/2017, de 06 de Dezembro de 2017, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Balbinos, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1º - O veículo eletrônico mencionado no caput desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2º - As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço www.balbinos.sp.gov.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Artigo 2º - As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e com marcação de hora oficial de servidor autenticado.

§ 1º - Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2º - A SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO será responsável pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Artigo 3º - Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos

ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º - Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º - Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Artigo 4º - O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º - Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º - As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Artigo 5º - Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo setor responsável, a quem competirá:

I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;

II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica;

III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;

IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;

V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;

VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;

VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 03

Página 5 de 9

artigo 2º deste Decreto.

VIII – proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Artigo 6º - Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º - A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2º - Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:

I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;

II – excluir as remessas.

Artigo 7º - As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 5º deste Decreto, ao setor responsável até as 14h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Parágrafo único: As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14h00min às 17h00min do dia anterior ao da veiculação.

Artigo 8º - As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

I - até as 15h00m do dia anterior ao de publicação; ou

II – entre as 14h00m e as 18h00m do dia anterior ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

Artigo 9º - Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Parágrafo Único – Nos termos do §3º do Artigo 159 da Lei Orgânica Municipal, os atos de efeitos internos produzem efeitos desde a sua assinatura, sendo sua publicidade facultativa para conhecimento de terceiros.

Artigo 10º - Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Artigo 11º - A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município iniciar-se-á após a publicação do presente Decreto.

Artigo 12º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 30 de janeiro de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação em local público de costume em conformidade com o Decreto 004/01 e artigo 159, §1º subseção II da Lei orgânica do Município na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

DECRETO Nº 005/2018 de 08 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado facultativo, o ponto nas repartições públicas Municipais, do dia 12 até o meio-dia do 14 de fevereiro do corrente ano, em razão das festividades de carnaval

Artigo 2º - As atividades essenciais serão realizadas em forma de plantão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 03

Página 6 de 9

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado por afixação no
local de costume

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

ASSISTENTE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 03

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2018

DECRETO Nº 6 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	00	Divisão de Obras e Serviços Municipais		
	302	15.451.0020.1009.0000	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS		400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 02 19
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		400.000,00
	Fontes de Recurso	
	02 19	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALBINOS, 15 de fevereiro de 2018

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 03

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Leilões

MUNICÍPIO DE BALBINOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2018

EDITAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 002/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE POR LOTE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a ALIENAÇÃO, POR VENDA DE BENS MÓVEIS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, ASSIM ESPECIFICADOS:

LOTE Nº 01 – 01 VEÍCULO GM/MONTANA ENGESIG AMB, ano de fabricação 2005, ano de modelo 2005, placas CMW 8976, cor predominante branca, combustível álcool/gasolina e patrimônio nº 715.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 2.000,00.

LOTE Nº 02 – 01 VEÍCULO FIAT/DOBLO RONTAN AMB, ano de fabricação 2008, ano de modelo 2008, placas DJP 8415, cor predominante branca e combustível álcool/gasolina.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 4.000,00.

LOTE Nº 03 – 01 VEÍCULO GM/S10 2.5 D 4X4, ano de fabricação 1998, ano de modelo 1998, placas CPV 9913, cor predominante branca, combustível diesel e patrimônio nº 1214.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 6.000,00.

LOTE Nº 04 – 01 VEÍCULO IVECO/3510V1 RONTAN AMB, ano de fabricação 2002, ano de modelo 2002, placas BFW 9710, cor predominante branca, combustível diesel e patrimônio nº 88.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 6.000,00.

LOTE Nº 05 – 01 VEÍCULO GM/KADETT IPANEMA, ano de fabricação 1998, ano de modelo 1998, placas BVZ 0717, cor predominante branca, combustível gasolina e patrimônio nº 716.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 500,00.

LOTE Nº 06 – 01 VEÍCULO VW/KOMBI LOTAÇÃO, ano de fabricação 2002, ano de modelo 2003, placas BFW 9709, cor predominante branca, combustível gasolina e patrimônio nº 334.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 1.000,00.

LOTE Nº 07 – 01 VEÍCULO VW/KOMBI, ano de fabricação 1997, ano de modelo 1997, placas BFW 9704, cor predominante branca, combustível gasolina e patrimônio nº 33.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 500,00.

LOTE Nº 08 – 01 VEÍCULO M.B./M.BENZ 0 364 12R, ano de fabricação 1981, ano de modelo 1981, placas BUS 0326, cor predominante branca, combustível diesel e patrimônio nº 336.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 1.000,00.

LOTE Nº 09 – 01 VEÍCULO SCANIA/K112 CL, ano de fabricação 1988, ano de modelo 1988, placas LZC 5832, cor predominante branca, combustível diesel e patrimônio nº 995 (SUCATA).

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 2.000,00.

LOTE Nº 10 – 01 VEÍCULO FIAT/DUCATO MINIBUS, ano de fabricação 2010, ano de modelo 2010, placas EEF 3177, cor predominante branca e combustível diesel.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 1.000,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano I | Edição nº 03

Página 9 de 9

LOTE Nº 11 – 01 VEÍCULO GM/VECTRA CD, ano de fabricação 1997, ano de modelo 1997, placas CJM 0700, cor predominante preta, combustível gasolina e patrimônio nº 338.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 1.500,00.

LOTE Nº 12 – 01 VEÍCULO FORD/COURIER, ano de fabricação 1998, ano de modelo 1998, placas BFW 9707, cor predominante prata, combustível gasolina e patrimônio nº 349.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 1.000,00.

LOTE Nº 13 – 01 VEÍCULO SCANIA/SCANIA K112 33 S, ano de fabricação 1985, ano de modelo 1985, placas BUS 4456, cor predominante prata, combustível diesel e patrimônio nº 718.

– LANCE MÍNIMO DE R\$ 5.000,00.

LOTE Nº 14 – 01 MAQUINA NIVELADORA UBER, cor predominante amarela, ano 1967 e patrimônio nº 348.

– LANCE MÍNIMO R\$ 3.000,00.

DATA PARA ABERTURA DO LEILÃO: 01/03/2018, às 09h00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640-000 – Balbinos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640-000 – Balbinos – SP – Telefone (0XX14) 3583-9100 – E-mail: compras@balbinos.sp.gov.br.

BALBINOS, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS